



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação com intuito de manter o Contrato nº 133/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para futura e eventual Prestação de Serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no transporte dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Colares, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se proceder o 1º Termo de apostilamento do contrato supracitado, haja vista a alteração da dotação orçamentária do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

Em conformidade com a legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1) DO APOSTILAMENTO

As Leis de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), quando define os preceitos de contratação pela administração pública determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2) DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila dispensado a celebração de aditamento.

Em observância a Lei Federal nº 8.666/93, o § 8º do art. 65 permite legalmente o apostilamento, haja vista tratar-se de um contrato em que ocorrerá uma simples alteração na dotação orçamentária, ficando inalterada quaisquer outras cláusulas, inclusive ficando mantida a vigência do mesmo que teve início em 16/11/2021 e termina em 14/11/2022.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de se efetuar o apostilamento do contrato nº 133/2021, com a empresa **LIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.845.303/0001-07, com as devidas alterações na dotação orçamentária.

Colares (PA), 20 de janeiro de 2022.


MARIA CARMO MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

